

J7

DELIBERAÇÃO
SOBRE QUEIXA DO PARTIDO ECOLOGISTA “OS VERDES”
CONTRA A RTP NOMEADAMENTE POR ALEGADA VIOLAÇÃO
DO DEVER DE PLURALISMO NA COBERTURA DAS SUAS
JORNADAS PARLAMENTARES

(Aprovada em reunião plenária de 4 de Dezembro de 2002)

I. FACTOS

- I.1 Foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACCS) em 15.10.02, uma queixa do Partido Ecologista “Os Verdes” contra a RTP por alegada violação dos deveres relativos ao pluralismo.

Na queixa se diz que o referido operador televisivo não cobriu as suas Jornadas Parlamentares, no dia 7. 10.02, na cidade do Porto.

Especificando:

“Tendo como tema a Mobilidade Sustentada, estas Jornadas contaram com a presença de diversas entidades que, com “Os Verdes”, discutiram as propostas e problemas do planeamento das cidades, dos transportes e das barreiras arquitectónicas.

As Jornadas Parlamentares foram previamente divulgadas à comunicação social e as suas conclusões apresentadas em conferência de imprensa que se seguiu aos trabalhos (...).

Mais uma vez pudemos constatar a ausência de referências a este acontecimento nos Telejornais da RTP/Canais 1 e 2, assim como a ausência da RTP no que diz respeito ao tratamento informativo das Jornadas Parlamentares dos restantes partidos com assento parlamentar, não podendo, portanto, a nosso ver, deixar de ser reputado um auto discriminatório, sem acolhimento na Lei e nos princípios do jornalismo moderno.

Assim o Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV) apresenta queixa contra a Direcção de informação do canal 1 e 2, considerando que sendo a RTP uma empresa de serviço público, deve exercer uma informação pluralista e isenta, facto não comprovado ao discriminar o PEV, “escondendo” à opinião pública as opiniões e propostas de “Os Verdes” sobre questões consideradas de relevo para os portugueses e o país.

1556

J7

A Direcção de Informação dos canais 1 e 2 utiliza, assim, critérios de informação estranhos a uma sociedade que se pretende democrática e pluralista.

O Partido Ecologista "Os Verdes" exige que a Direcção de Informação dos canais 1 e 2 corrija a discriminação praticada, com a urgência que a informação da opinião pública impõe."

- I.2 Nesse sentido solicitado pela AACS, pronuncia-se a RTP sobre esta queixa em ofício firmado pelo Director de Informação, recebido neste órgão em 4.11.02, no qual se afirma:

"A RTP está obrigada a garantir o pluralismo na sua cobertura política, mas reserva-se o direito de exercer juízo jornalístico sobre a matéria que cobre.

Embora à luz da lei todos sejam iguais, a RTP não é o "Diário da República" televisivo e parece evidente que o Partido "Os Verdes", numa análise que é eminentemente subjectiva, não tem a mesma importância dos outros partidos com assento parlamentar, apesar de ter também assento no parlamento.

De qualquer modo, as actividades do partido "Os Verdes" têm merecido cobertura regular na antena da RTP.

Para dar alguns exemplos, ainda no passado sábado, 26 de Outubro, a deputada Isabel de Castro foi convidada para o programa "Parlamento", para discutir o Orçamento de Estado com outros deputados. Dois dias antes, a 24 de Outubro, a RTP emitiu uma reportagem em que intervinha Heloísa Apolónia a justificar o "não" de "Os Verdes" ao Orçamento de Estado.

Nestes meses de Setembro e Outubro, e fazendo apenas um apanhado de reportagens do Telejornal, a RTP emitiu a posição de "Os Verdes" em diversas situações, designadamente Isabel de Castro a pronunciar-se sobre o envolvimento nacional na crises do Iraque (19 de Setembro no Telejornal), Isabel de Castro a criticar as linhas gerais da proposta do Orçamento de Estado (27 de Setembro no Telejornal), as críticas de "Os Verdes" em Setúbal ao Orçamento de Estado (28 de Setembro no Telejornal) e Isabel de Castro a falar sobre Educação (11 de Outubro no Telejornal). Não está incluído neste apanhado a contabilidade das intervenções de "Os Verdes" noticiadas nos outros jornais da estação.

Além do mais, nas numerosas transmissões em directo efectuadas pela RTP dos grandes debates na Assembleia da República, a posição de "Os

7557

J7

Verdes” é sempre transmitida em directo, em situação de igualdade com os restantes partidos.

Assim sendo, parece (...) pouco sustentada a ideia de que a RTP está a faltar ao dever de pluralismo. É certo que a cobertura da actividade de “Os Verdes” não é igual à dos outros partidos, mas tal resulta de uma avaliação editorial e jornalística do interesse das suas iniciativas.”

II. PONDERAÇÃO

II. 1 É competência da AACCS pronunciar-se sobre uma queixa na qual se alega uma violação das normas legais que obrigam “ os órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas ou a entidades directa ou indirectamente sujeitas ao seu controlo económico” ao pluralismo, nos termos da alínea e) do Artigo 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto (LAACS), bem como segundo o disposto na alínea n) do Artigo 4º do mesmo diploma.

II. 2 Começamos por declarar que a AACCS não se pronuncia sobre os pelo queixoso alegados “*princípios do jornalismo moderno*”, no que eles terão de extenso, cultural, técnico.

Pronuncia-se este órgão sobre o que constitui, no plano legal, sua atribuição e competência, seja uma eventual violação dos deveres de pluralismo seja sobre uma possível colisão com a obrigação da não discriminação.

II. 3 Sem dúvida que a RTP está obrigada ao pluralismo.

É o que diz nomeadamente a alínea a) do Artigo 44º da Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho (Lei da Televisão).

É o que designadamente diz a alínea e) da Cláusula 4º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, celebrado em 31 de Dezembro de 1996.

Contiguamente, não deverá a RTP discriminar, por exemplo, partidos políticos.

Ora, sendo tal uma obrigação legal, é um direito com força de lei a liberdade de programação e informação (conforme o Artigo 20º da Lei da Televisão).

Deve a concessionária do serviço público de televisão, segundo a alínea b) do ponto 3 do Artigo 4º da Lei nº 21/92, de 14 de Agosto, “assegurar

7558

a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e estrangeiros”.

Não pode a RTP, acrescidas que sejam as suas responsabilidades por desempenhar a missão que é o serviço público, noticiar tudo.

Tudo quanto nomeadamente façam, com legitimidade indiscutida, os partidos políticos, designadamente aqueles que têm representação parlamentar.

É o que alega o Director de Informação da RTP.

A questão está em saber se uma única não cobertura jornalística de umas Jornadas Parlamentares, e destas Jornadas, e deste Partido, constitui uma violação dos deveres de pluralismo por parte de um órgão de comunicação social de serviço público.

Se essa não cobertura está ou não abrangida pela recusa decorrente do que o Director de Informação da RTP define como “*direito de exercer juízo jornalístico.*” No sentido de que, exercido no caso tal direito, tal cobertura não pareceu justificada.

Para o PEV as suas Jornadas Parlamentares tiveram, naturalmente, importância.

Por outro lado, para este Partido, tal “*atitude contrasta com o procedimento habitual da RTP no que diz respeito ao tratamento informativo de Jornadas Parlamentares dos restantes partidos com assento parlamentar...*”

A AACS não estabelece critérios de valor político-informativo de acontecimentos. Esse é o domínio editorial. Com a sua liberdade e a sua responsabilidade.

Só pode a AACS reconhecer o direito à liberdade de programa de programação e informação e a impossibilidade de uma cobertura total do que ocorre.

A lei citada fala de um dever de cobertura, por parte do operador do serviço público televisivo, dos “*principais acontecimentos*”.

Não considerou a RTP tais Jornadas Parlamentares um acontecimento que justificasse a cobertura jornalística. É uma decisão decerto discutível, põe-na naturalmente em causa o queixoso.

Não cabe à AACS dirimir a questão em termos editoriais.

J-7

8559

J7

Cabe a este órgão considerar inaceitável qualquer critério do qual decorresse a prática, por parte do operador do serviço público televisivo, da cobertura de todas as Jornadas Parlamentares de todos os partidos menos um.

Mesmo que - e o Director de Informação demonstra-o, no seu apanhado sobre a cobertura das intervenções de “Os Verdes” – esse serviço público dê voz ao Partido queixoso com alguma frequência, o que se regista.

Considerando-se, como é princípio e metodologia da AACS, que a apreciação de um cumprimento nomeadamente dos deveres legais de pluralismo só pode ser analisado num período razoavelmente longo.

Concluamos.

III. CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa do Partido Ecologista “Os Verdes” contra a RTP por alegada violação das disposições legais que obrigam a empresa concessionária do serviço público televisivo ao pluralismo, violação que se traduziria na falta de cobertura jornalística das suas Jornadas Parlamentares, realizadas no Porto, em 7.10.02, queixa esta entrada neste órgão em 15.10.02, a Alta Autoridade para a Comunicação Social

- considerando o direito, designadamente do serviço público de televisão, à liberdade de programação e informação, e da aplicação de critérios jornalísticos,
- considerando que uma possível violação do dever de pluralismo só pode ser ponderada num período razoavelmente longo,
- considerando, também e por último, aspectos do esclarecimento prestado a este órgão pelo Director de Informação

delibera:

- a) reconhecer que umas jornadas parlamentares podem não obrigar a uma cobertura jornalística;
- b) esperar, porém, a atenção da RTP para os riscos de uma eventual tendência hierarquizadora, assumida ou não como meramente subjectiva, da importância editorial de forças

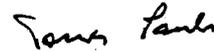
8/360

partidárias, nomeadamente as que têm assento parlamentar e, em consequência, das suas iniciativas.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Artur Portela (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Sebastião Lima Rego, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 4 de Dezembro de 2002

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro